

"Autoriza o Prefeito a contrair empréstimo para suprimento de caixa e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 35 da Lei Complementar nº 011, de 1º de fevereiro de 1994, fica o Prefeito autorizado a contrair empréstimo junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município - FAPEM, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender insuficiência de caixa de Tesouraria Municipal.

§ 1º - O reembolso do empréstimo será feito mensalmente durante o período de fevereiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com a disponibilidade de caixa, com juro e correção monetária, tomando como base os rendimentos pagos pela Caixa Econômica Federal nas aplicações financeiras do Fundo.


§ 2º - Vincula-se como garantia de pagamento do empréstimo contraído, a receita municipal proveniente da transferência pela União do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de janeiro de 1996


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal